



Ofício n° 035/2025/GPM

Messias/AL, 17 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Geraldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL.

Assunto: Ato de Promulgação 84/2025.

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o Ato que promulga a Lei n° 421/2025, oriunda do projeto de Lei n° 01/2025 de autoria dos vereadores Marcinho Calheiros e Thaysinha Peixoto, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito



ATO DE PROMULGAÇÃO N° 84/2025

"Promulga o Projeto de Lei n° 01/2025, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS,
Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n° 01/2025, de autoria dos vereadores Marcinho Calheiros e Thaysinha Peixoto;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n°421/2025 oriunda do projeto de Lei n°01/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias - AL, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito



LEI N°421 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Messias/AL, que passa a denominar-se PLENÁRIO PEDRO DA COSTA LEITE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de "**PEDRO DA COSTA LEITE**" o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Messias, localizado na Rua Floriano Peixoto, n° 743, Centro, neste município do Estado de Alagoas, passando a denominar-se "**PLENÁRIO PEDRO DA COSTA LEITE**".

Art. 2°. Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Messias - AL, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
PREFEITO